



Autor: Poder Executivo

Estado de Mato Grosso D.O. 22/11/67

LEI Nº 2.802 de 20 de Novembro de 1967.

Autor: Poder Executivo

Dá nova classificação aos cargos
que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa
Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais cargos de Diretor
Departamento do Serviço Público, do Diretor do Departamen
de Educação e Cultura, do Tesouro do Estado, da Imprensa
cial, da Diretoria do Expediente do Governo, do Departamen
Estadual de Estatística e o da Colônia Correccional das P
meiras, passam a ser classificados no padrão Z9.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrár

Palácio Alencastro, em Cuiabá 20 de Novembro
de 1967, 146ª da Independência e 79ª da República.

*Registrado
as fs. 44 + 44v.
do livro constituinte
0.10.11.68
E.E. Santo*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]